



CÂMARA
MUNICIPAL DE AREZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

O Presidente da Câmara Municipal Arez/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa especializada em Cursos de Capacitação voltados para a preparação de Agentes Públicos Municipais, objetivando 05 (cinco) inscrições para os vereadores da Câmara Municipal de Arez/RN, para a participação no **93º Congresso de Desenvolvimento Administrativo**, a ser realizado nos dias 18 a 22 de junho de 2026, na cidade de João Pessoa/PB.

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, onde o mesmo informa que “É inexigível a licitação quando inviável a competição ..”.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026, objetivando 05 (cinco) inscrições para os vereadores da Câmara Municipal de Arez/RN, para a participação no **93º Congresso de Desenvolvimento Administrativo**, que acontecerá nos dias 18 a 22 de junho, na cidade de João Pessoa/PB, ministrado pela empresa: **IDEPE – Instituto de Desenvolvimento Pessoal - CNPJ: 46.946.249/0001-95**, com endereço na Av. Júlia Freire, nº 1351 - CXPST 04 – Bairro: Expedicionários – João Pessoa/PB – CEP: 58.041-000, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos termos legais e em respeito ao disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, realizada notadamente com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da referida Lei, determinando que o setor de contratação proceda a publicação do devido extrato, exigida no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Publique-se.

Arez/RN, em 16 de junho de 2026.

Eclecio Fernandes da Cunha
Presidente da CMA/RN
Matrícula nº 0044-4